

LEI N.º 2.870 de 18 de julho de 2005.

INCLUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O TORNEIO SOL A SOL.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Incluir no Calendário de Eventos do Município o Torneio Sol a Sol, a realizar-se no 4º Domingo de Agosto de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de julho de 2005.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito Municipal.

O MENSAGEIRO

Santo Ângelo, RS, sábado, 23 de julho de 2005



Estado do Río Grande do Sol Prefettura Municipal de Ganto Angelo

LEI N.º 2.870 de 18 de julho de 2005. INCLUIR NO CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O TORNEIO SOL A SOL.

O Prefeito Municipal de Santo Ángelo - RS, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-vou e ou sanciono a seguinte

LE:

Art. 1º Incluir no Calendário de Eventos do Município o Tor-neio Sol a Sol, a realizar-se no 4º Domingo de Agosto de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publica-

ÇÃO. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEI-

RA. em 18 de juho de 2005. EDUARDO DEBACCO LOUREIRO, Prefeito Municipal.